

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2016

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Sapopema Estado do Paraná e essa empresa, **solicitamos que V.Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Sapopema, através do fax nº (43) 3548-1383 ou e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)**. O não envio deste recibo exime o Município de Sapopema da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Av. Manoel Ribas, 818 Centro Sapopema –PR) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL:** 65/2016

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 23/06/2016

**CRENCIAMENTO:** 08:10h as 09:30h

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 11:00h

**FASE DE LANCES:** 13:00h

**VALOR TOTAL DE R\$: 536.567,15** (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 818 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

**O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** torna público que se acha aberto licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para o Hospital Municipal Santana e Farmácia Básica do Município de Sapopema-Pr**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritos e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

### 2. DO OBJETO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para o Hospital Municipal Santana e Farmácia Básica do Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento iniciará as 08:10h e terminará as 09:30, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital.

**4.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.3.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.4.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**4.5.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.6.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**5.2.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

### Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 65/2016  
Nome ou Razão Social da Licitante

### Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 65/2016  
Nome ou Razão Social da Licitante

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, **elaborada em papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ; número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa que será responsável pela assinatura do contrato;
- b) Descrição do objeto** da presente licitação, com a descrição dos serviços cotados em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**d) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

**e)** A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br), estará disponível logo abaixo da palavra notícias cotação de preços e proposta eletrônica, clicar em leia mais proposta e baixar o arquivo, lembrando que **a proposta impressa deverá ser em papal timbrado da empresa.**

**6.3.** A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

**6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

**6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**6.6.** Todos os valores deverão ser indicados **com 02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as frações remanescentes.

**6.7.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

**6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original durante o credenciamento.

### 7.1. Habilitação Pessoa Jurídica

- a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c)** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- g) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- h) A empresa licitante deverá apresentar o Registro do Produto do fabricante por ela ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e data de publicação no diário oficial, devendo estar numeradas na ordem seqüencial conforme Planilha quantitativa do presente edital
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) 02 (dois) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos compatíveis ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

## 7.3.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**;
- f.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “f”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**8.2.** No ato do Credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.12.** Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**8.14.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.2.** O Município de Sapopema Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**9.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 10. DOS PRAZOS

**10.1.** Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

**10.1.1.** Todos os valores deverão ser indicados **com 02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as frações remanescentes.

**10.1.2.** Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

**10.2.** Prazo para entrega do produto objeto desta licitação conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior **a 05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;

**10.3.** Os valores dos produtos entregues, serão pagos conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1740	08.001.10.301.0008.2023	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	1740	08.001.10.301.0008.2023	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	1750	08.001.10.301.0008.2023	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	1750	08.001.10.301.0008.2023	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	1755	08.001.10.301.0008.2023	327	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	1755	08.001.10.301.0008.2023	327	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	1757	08.001.10.301.0008.2023	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	1757	08.001.10.301.0008.2023	495	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

**Valor Total R\$:** R\$: 536.567,15 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

**12.1.** O pagamento, será realizado através de transferência bancária, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**12.2.** Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

**12.3.** A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, devendo entregar o objeto desta licitação com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**12.4.** A proponente deverá entregar o objeto licitado no Maximo em 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação feita pelo órgão competente no hospital municipal Santana – Praça Antonio Batista Ribas – centro.

**12.5.** A empresa vencedora deverá realizar a entrega no município sem custo adicional, a entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

**12.6.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

**12.7.** O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

**12.8.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**12.9** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**13.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, devendo ser protocolo na prefeitura municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, 818 - centro, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

**15.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**15.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

**15.2.1.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**15.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**15.2.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.3.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

**15.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**15.8.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.10.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.11.** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

**15.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**15.13.** Integram o presente edital:

**Anexo I – Folheto** Descritivo

**Anexo II – Modelo** de Procuração

**Anexo III – Modelo** de Declaração de Idoneidade

**Anexo IV – Modelo** de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Anexo V – Modelo** de Declaração de débito com fornecimento

**Anexo VI – Modelo** de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

**Anexo VII – Modelo** de Declaração de aceitabilidade

**Anexo VIII – Modelo** de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo IX – Modelo** de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**Anexo X – Minuta** De Contrato

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 10 DE JUNHO DE 2016.**

**FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA**  
*Pregoeira*

## ANEXO I

### FOLHETO DESCRITIVO

Local e Data.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2016**

**OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para o Hospital Municipal Santana e Farmácia Básica do Município de Sapopema-Pr, com as características e especificações descritas abaixo por item.**

- MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA							
ITEM	QTD	UNS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MAXIMO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	8000	CP	AMINOFILINA 100MG CPR	0,07			
02	2500	FR	BROMOPRIDA GTS	1,69			
03	10000	CP	BROMOPRIDA 10MG CPR	0,24			
04	800	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG	3,95			
05	10000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR	0,96			
06	600	CR	CETOCONAZOL CREME	2,40			
07	16000	CR	CLONAZEPAM 2MG COMPR	0,16			
08	16000	CP	DIAZEPAM 10 MG COMPR	0,15			
09	800	FR	DIMETICONA 75MG/ML GTS	1,44			

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

10	1600	FR	DIPIRONA 500MG/ML GTS	1,15			
11	15000	CP	DIPIRONA 500MG CPR	0,14			
12	10000	CP	IMIPRAMINA 25MG CPR	0,56			
13	1200	POM	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	1,86			
14	16000	CP	NIFEDIPINO 20MG	0,13			
15	500	POM	OXIDO DE ZINCO+ VIT A + VIT D	6,88			
16	16000	CP	RISPERIDONA 1MG CPR	0,50			
17	16000	CP	RISPERIDONA 2MG CPR	0,81			

## MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (HOSPITAL, CLINICA E UBS)

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	VALOR MAXIMO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
18	2000	AP	CEFTRIAXONA 1G INJ AMP IV/IM	7,92			
19	200	AP	CEFTRIAXONA 500G INJ AMP IV/IM	11,78			
20	800	AP	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	2,92			
21	50	AP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	2,84			
22	1200	AP	HIDROCORTISONA 500MG IV/IM FRASCO/AMPOLA	11,30			
23	200	FR	CLOR.LIDOCAÍNA 2% ( 20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML	5,32			
24	50	FR	CLOR.LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 0,005MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	4,92			
25	80	BS	CLOR.LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA TUBO 30GRAMAS	2,40			
26	1000	AP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML	0,57			
27	300	FR	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5% ( 5MG/ML ) BOLSA 100ML	5,09			
28	1000	AP	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	0,95			
29	400	AP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA E POTÁSSICA 400.000UI	5,79			
30	200	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI	8,73			
31	200	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI	5,77			
32	20	AP	CLORETO DE SUXAMETÔNIA 100MG EV/IM FR-AMPOLA	22,80			
33	200	AP	CLINDAMICINA 300MG/2ML AMPOLA 2ML	9,50			
34	20	TB	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5GRAMAS	16,38			
35	20	AP	METOPROLOL 5 ML - 1MG/ML	116,00			
36	80	FR	ÓLEO AMACIANTE COM AGE (ÓLEO DE GIRASOL – DERSANI ) FRASCO C/100ML	5,11			
37	300	AP	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	1,41			
38	50	AP	CLOR. AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	2,64			
39	100	AP	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	0,68			
40	300	AP	AMPICILINA SODICA 1G FRASCO /AMPOLA	22,16			

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

41	1000	FR	CEFALOTINA 1G FRASCO/AMPOLA	7,36			
42	200	FR	BROM. DE IPATRÓPICO 0,250 MG/ML 20ML	1,14			
43	200	FR	BROM. DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	4,25			
44	100	AP	SULF. DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	3,11			
45	200	FR	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	0,55			
46	500	AP	FOSF. DISSÓDICO DEXAMETSONA 4MG/ML IV/IM AMPOLA 2,5ML	1,94			
47	200	FR	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	0,37			
48	2000	AP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	1,14			
49	2000	AP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML	0,86			
50	50	AP	CLOR.DOPAMINA 5MG/ML IV 10ML	2,08			
51	300	AP	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	4,69			
52	1000	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	2,45			
53	800	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 5ML	3,50			
54	500	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	1,12			
55	500	AP	DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML I.M AMPOLA 1ML	2,45			
56	300	AP	DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GLICOSE 1000 /10ML FRUTOSE 1000MG/ML E.V AMPOLA 10ML	5,75			
57	200	AP	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10ML	0,37			
58	300	AP	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML	1,11			
59	400	FR	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	0,45			
60	300	FR	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	0,40			
61	30	FR	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML	3,28			
62	300	FR	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML	8,46			
63	100	FR	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	8,76			
64	50	AP	MAL.METILERGOMETRINA 0,2MG /ML AMPOLA 1ML	2,74			
65	50	AP	OCITOCINA 5 UI/ML EV/IM AMPOLA 1ML	2,38			

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

66	100	FR	OMEPRAZOL 40MG IV FRASCO AMPOLA	9,44			
67	300	AP	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML	2,77			
68	100	AP	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML	1,59			
69	300	AP	SULF DE GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	1,16			
70	50	FR	SULF. DE MAGNÉSIO 10% 10ML	0,56			
71	200	FR	TENOXICAM 40MG IM/IV FRASCO /AMPOLA	0,29			
72	600	AP	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	1,89			
73	100	AP	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	2,45			
74	200	AP	FENITOINA 50MG/ML IM /EV AMPOLA 5ML	3,30			
75	30	AP	FENTANILA 50 MCG/ML IM/IV C/ 5ML	3,69			
76	30	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML IM/IV C/ 3ML	2,74			
77	300	AP	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	3,54			
78	400	AP	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	2,95			
79	500	AP	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2ML	1,22			
80	200	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	2,12			
81	1200	AP	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	1,51			
82	300	AP	DEXALGEN INJETÁVEL AMPOLA 1ML	21,90			
83	20	AP	FLUMAZENIL 0.1MG/ML AMPOLA 5ML	44,85			
84	50	AP	ÁCIDO TRANEXÂMICA 50MG/ML ( TRANSAMIM INJETÁVEL ) AMPOLA 5ML	3,85			
85	60	AP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (NORIPURUM IV) AMPOLA 5ML	20,14			
86	100		ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 5ML	1,37			

## MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (CLINICAM HOSPITAL E UBS)

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAXIMO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
87	12000	UNI	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	0,30			
88	50	PT	ABAIXADOR DE LINGUA	5,59			
89	200	FR	ALMOTOLIAS C/ 300ML	3,29			
90	2	CX	ABOCATH 14 C/100	121,04			
91	2	CX	ABOCATH 16 C/100	152,40			

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

92	2	CX	ABOCATH 18 C/100	151,40			
93	5	CX	ABOCATH 20 C/100	138,71			
94	10	CX	ABOCATH 22 C/100	155,00			
95	12	CX	ABOCATH 24 C/100	164,17			
96	200	CX	AGULHA 13 X 4,5MM C/ 100UNID	11,67			
97	100	CX	AGULHA 25 X 7MM C/ 100UNID	11,33			
98	500	CX	AGULHA 25 X 8MM C/ 100UNID	11,00			
99	5	CX	AGULHA 40 X 1,2MM C/ 100UNID	12,61			
100	300	LT	ÁLCOOL 70%	8,04			
101	50	UNI	FRASCO P/ UMIDIFICADOR	15,77			
102	80	PT	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500 GRAMAS	13,31			
103	50	PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1,8 C/12	13,36			
104	50	PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12X1,0 C/12	9,13			
105	300	PT	ATADURA 10CM (DE CREPE 13 FIOS 10X1,10 C/12)	6,69			
106	300	PT	ATADURA 15CM (DE CREPE 13 FIOS 15X1,10 C/12)	9,59			
107	300	PT	ATADURA 20CM (DE CREPE 13 FIOS 20X1,10 C/12)	14,15			
108	150	UNI	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO 2000ML (SISTEMA FECHADO)	4,40			
109	200	PT	CATETER O2 TIPO ÓCULOS C/10	25,81			
110	50	CX	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO	15,09			
111	400	UNI	COLETOR DE URINA 80 ML	0,43			
112	50	UNI	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50CM	13,47			
113	15000	PT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO ESTERELIZADA C/FIOS 100% ALGODÃO BRANCO C/ 8CAMADAS E 5 DOBRAS ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO C/ DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM C/ 13FIOS/CM2 PACOTES C/ 10UNID	1,03			
114	3000	UNI	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	1,99			
115	5	CX	ESCALPE 19 C/100	36,57			
116	5	CX	ESCALPE 21 C/100	36,79			
117	30	CX	ESCALPE 23 C/100	39,42			
118	30	CX	ESCALPE 25 C/100	37,83			
119	5	CX	ESCALPE 27 C/100	35,33			
120	250	UNI	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA	8,71			
121	20	UNI	EXTENSÃO P/ OXIGÊNIO DE 1,5M	5,38			
122	200	RL	FITA ADESIVA 16X50	3,93			
123	100	RL	FITA ADESIVA 19X30	3,62			
124	20	FR	GEL ULTRASSOM 1KG	9,02			
125	10	FR	GEL ULTRASSOM 5KG	34,13			
126	300	UNI	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% SACHE DESCARTÁVEL C/ 800ML P/ USO DESPENSER DE PAREDE	16,42			
127	200	UNI	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% FRASCO 500ML COM VÁLVULA PUMP	11,42			

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

128	800	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML	4,92			
129	400	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML	3,98			
130	3	UNI	INTRACATH 16G X 12 1.7 X 30.5CM.	78,75			
131	30	FR	iodo DEGERMANTE 1L	22,42			
132	60	FR	iodo TÓPICO 1L	22,10			
133	300	UNI	LÂMINA BISTURI Nº 10	0,34			
134	300	UNI	LÂMINA BISTURI Nº 11	0,34			
135	300	UNI	LÂMINA BISTURI Nº 15	1,07			
136	500	PR	LUVA ESTÉRIL Nº 7	1,74			
137	500	PR	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	1,67			
138	500	PR	LUVA ESTÉRIL º 8	1,70			
139	600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P	26,30			
140	600	CX	LUVA PROCEDIMENTO M	26,29			
141	40	CX	LUVA PROCEDIMENTO G	26,30			
142	20	CX	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA G	28,00			
143	20	UNI	MALHA TUBULAR 6CMX15MTS	9,25			
144	20	UNI	MALHA TUBULAR 10CM	10,45			
145	20	UNI	MALHA TUBULAR 20CM	26,32			
146	30	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50 (MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO)	0,17			
147	200	UNI	MICROPORE 2,5 X 10 CM	3,26			
148	5	CX	MONOFILAMENTO 0	66,00			
149	5	CX	MONOFILAMENTO 2-0	51,15			
150	10	CX	MONOFILAMENTO 3-0	51,15			
151	5	CX	MONOFILAMENTO 4-0	51,15			
152	5	CX	MONOFILAMENTO 5-0	51,15			
153	5	CX	MONOFILAMENTO 6-0	51,15			
154	2000	PT	PAPEL TOALHA (MELHOR QUALIDADE) (BRANCO 23X22,5 C/1000)	15,30			
155	600	UNI	POLIFIX (EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP)	1,28			
156	200	FR	RINGER LACTATO 500M	5,26			
157	500	CX	SERINGA 1ML C/ AGULHA C/100 13X4,5	32,72			
158	60	CX	SERINGA 3ML C/100	20,50			
159	80	CX	SERINGA 5ML C/100	23,17			
160	120	CX	SERINGA 10ML C/100	41,00			
161	60	CX	SERINGA 20ML C/100	49,92			
162	50	UNI	SONDA FOLEY Nº 12	2,99			
163	50	UNI	SONDA FOLEY Nº 14	2,99			
164	60	UNI	SONDA FOLEY Nº 16	4,16			
165	20	UNI	SONDA FOLEY Nº 18	4,18			
166	20	UNI	SONDA FOLEY Nº 20	5,09			
167	15	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/10	13,58			
168	20	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/10	15,42			
169	15	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/10	16,40			
170	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 2.0 C/ CUFF	4,60			
171	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 2.5 C/ CUFF	4,60			
172	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 3.0 C/ CUFF	4,87			
173	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 3.5 C/ CUFF	4,18			

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

174	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 4.0 C/ CUFF	3,37			
175	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 4.5 C/ CUFF	3,89			
176	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 5.0 C/ CUFF	3,89			
177	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 5.5 C/ CUFF	4,18			
178	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 6.0 C/ CUFF	2,92			
179	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 6.5 C/ CUFF	3,89			
180	10	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 7.0 C/ CUFF	4,87			
181	10	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 7.5 C/ CUFF	4,87			
182	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 8.0 C/ CUFF	3,61			
183	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 8.5 C/ CUFF	4,87			
184	50	UNI	SONDA URETRAL Nº04	1,00			
185	50	UNI	SONDA URETRAL Nº06	0,90			
186	100	UNI	SONDA URETRAL Nº08	0,92			
187	100	UNI	SONDA URETRAL Nº10	0,93			
188	600	UNI	SONDA URETRAL Nº12	0,96			
189	1500	UNI	SONDA URETRAL Nº14	0,99			
190	800	FR	SORO FISIOLÓGICO 100ML	3,73			
191	1200	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML	5,01			
192	2500	FR	SORO FISIOLÓGICO 500ML	4,94			
193	500	FR	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	8,09			
194	1000	FR	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML	5,89			
195	10	UNI	TESOURA RETA (MAYO-STILLE 15 CM)	36,94			
196	10	UNI	PORTA AGULHA	57,36			
197	10	UNI	CABO DE BISTURI	13,15			
198	10	UNI	PINÇA MOSQUITINHO (12,5 CM)	25,87			
199	5	CX	FILME RAIOS X 35 X 35 C/100	489,51			
200	10	CX	FILME RAIOS X 30 X 40 C/100	468,67			
201	7	CX	FILME RAIOS X 18 X 24 C/100	165,47			
202	10	CX	FILME RAIOS X 24 X 30 C/100	285,67			
203	10	CX	FILME RAIOS X 35 X 43 C/ 100	601,15			
204	7	FR	REVELADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS C/ PARTES A,B,C	617,92			
205	7	FR	FIXADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS C/ PARTES A,B	383,67			
206	40	UNI	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO	4,88			
207	40	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	95,21			
208	40	UNI	ESTETOSCÓPIO	13,56			
209	20	UNI	TERMÔMETRO CLÍNICO REDONDO	9,19			
210	20	UNI	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	15,46			
211	200	UNI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	2,36			
212	400	UNI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	2,65			
213	50	UNI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	3,03			
214	15	FR	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	30,16			
215	40	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO	6,24			
216	30	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	41,65			
217	100	FR	SABONETE LIQUIDO (05LITROS)	36,94			

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

218	18	UNI	COLAR CERVICAL INFANTIL PVC	48,64			
219	20	UNI	COLAR CERVICAL MEDIO PVC	48,80			
220	12	UNI	COLAR CERVICAL GRANDE PVC	51,97			
221	25	UNI	PROLONGAMENTO DE LÁTEX	1,22			
222	10	UNI	COMADRE	20,21			
223	10	UNI	PAPAGAIO	7,00			
224	5	UNI	AMBU INFANTIL	190,41			
225	5	UNI	AMBU ADULTO	200,94			
226	5	UNI	LARINGOSCÓPIO	784,10			
227	05	UNI	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 5	291,71			
228	10	UNI	INALADOR PORTÁTIL	204,40			
229	2	UNI	BALANÇA ANTROPOMETRICA PORTÁTIL ADULTA	1.617,22			
230	100	UNI	PAPEL PARA ECG MILIMETRADO	4,85			
231	05	UNI	OTOSCÓPIO	1.011,63			
232	100	UNI	ENEMA INTESTINAL	7,19			
233	10	UNI	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	162,82			
234	60	UNI	PROTETOR SOLAR	17,12			
235	4	UNI	CAIXA TÉRMICA 24 LTS	167,25			
236	4	UNI	TERMÔMETRO DE GELADEIRA	68,87			
237	2	UNI	MASCARÁ LARÍNGEA Nº 1	75,33			
238	2	UNI	MASCARÁ LARÍNGEA Nº2	84,59			
239	2	UNI	MASCARÁ LARÍNGEA Nº3	82,69			
240	2	UNI	MASCARÁ LARÍNGEA Nº4	82,69			
241	2	UNI	MASCARÁ LARÍNGEA Nº5	81,51			
242	20	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	7,22			
243	20	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	5,26			
244	20	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	4,45			
245	20	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	5,53			
246	10	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	4,76			
247	20	UNI	ATADURA GESSADA 12CM	2,60			
248	20	UNI	ATADURA GESSADA 15CM	4,43			
249	20	UNI	ATADURA GESSADA 20CM	6,51			
250	50	FR	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	1,40			
251	10	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 02	1,07			
252	10	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	0,86			
253	10	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	0,83			
254	10	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	0,88			
255	10	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	0,85			
256	10	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	0,86			
257	5	UNI	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE	367,30			
258	20	UNI	CUBA RIM	59,16			
259	10	UNI	BADEJA P/ PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS INOX	29,33			
260	100	UNI	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ PARA	1,32			

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

			DETECÇÃO DE HCG NA URINA				
261	05	UNI	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	2.131,06			
262	200	UNI	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG	0,58			
263	30	UNI	PERA DE SILICONE PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO	4,26			
264	30	UNI	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 0	128,04			
265	30	UNI	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 2-0	128,04			
266	30	UNI	CATEGUTE CROMADO ABSORVÍVEL 2-0	128,04			
267	30	UNI	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 3-0	128,04			
268	150	UNI	DISPENSER DE PAREDE P/ SABONETE LIQUIDO /ÁLCOOL GEL 70% SACHE 800ML	40,98			
269	100	UNI	DISPENSER DE PAREDE P/ PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL INTERFOLHA 23X23 CM	56,54			
270	200	UNID	RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO DO DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE 800ML	14,38			
271	500	UNI	REPELENTE LOÇÃO 100ML	33,95			
272	350	UNI	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITRO	61,34			
273	05	UNI	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL -Indicador de temperatura externa e interna; - Função máxima e mínima; - Leitura em em °C e °F; - Umidade relativa do ar interna; - Relógio digital; - Indicador de nível de conforto; - Cabo de aproximadamente 3m.	82,77			
274	2000	UNI	SACO PLÁSTICO 30CM ALTURA X 20CM LARGURA DE POLIETILENO LISO DE ALTA DENSIDADE COM MICRA Nº 04 TRANSPARENTE DESCÁRTAVEL	0,04			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)**

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após apresentação e aceitação da nota fiscal, correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações exigidas nesta licitação

**PRAZO PARA ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Carimbo CNPJ

Assinatura

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

***O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.***

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 65/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 65/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 65/2016, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - PR**

Ref.: Pregão Presencial nº 65/2016

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 65/2016, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - PR**

Ref.: Pregão Presencial nº 65/2016

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 65/2016, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS**

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - PR**

Ref.: Pregão Presencial nº 65/2016

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

---

Pregão Presencial nº 65/2016

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## OBS.:

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*

*Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.*

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - PR**

Ref.: Pregão Presencial nº 65/2016

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 65/2016, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - PR**

Ref.: Pregão Presencial nº 65/2016

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - PR**

Ref.: Pregão Presencial nº 65/2016

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 65/2016**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ **(documento que comprove)**, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº. XXX/2016

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** que entre si fazem:

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Srª Prefeita Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, a **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93,

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994 e 123/96 e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 65/2016**, neste ato denominado **Contratante**.

**CONTRATADA:** **ALTXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de **XXXXX- XX**, a **XXXXXXXXXX, XXX**, Bairro **XXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX** neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do R.G. nº **XXXXXX/ SXX** e C.P.F. nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXX- SXX**.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de Medicamento, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

## **OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento de: **Medicamentos e Material Hospitalar para o Hospital Municipal Santana e Farmácia Básica do Município de Sapopema-Pr**

Adquiridos através do **Pregão Presencial sob nº 65/2016**, do Município de Sapopema-Paraná, que a Contratada se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Especificações do Pregão acima, devidamente homologado pela Contratante em **XX/XX/2016**.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global para o fornecimento dos medicamentos acima é de R\$: **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 65/2016** - do Município de Sapopema-Paraná.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## **FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento, será realizado através de transferência bancária, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

## **DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, devendo entregar o objeto desta licitação com **validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

A proponente deverá entregar o objeto licitado no Maximo em 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação feita pelo órgão competente no hospital municipal Santana – Praça Antonio Batista Ribas – centro.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega no município sem custo adicional, a entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é até dia 31 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2016.

## SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

**Parágrafo segundo** – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- (vi) "**prática corrupta**"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

(viii) "**prática colusiva**"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ix) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(x) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Elegem o da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, xx de junho de 2016.

**CONTRATANTE**  
**Gimerson de Jesus Subtil**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86